

TCE aprova projeto de teletrabalho

« **TRABALHO** » Durante um ano, a partir do último trimestre deste ano, o projeto piloto vai avaliar o desempenho de acordo com as exigências da resolução e pretende aumentar produção em 15%

O Tribunal de Contas do Estado aprovou esta semana um projeto experimental de desempenho de home office para seus servidores. Durante um ano, a partir do último trimestre deste ano, o projeto piloto vai avaliar o desempenho de acordo com as exigências de controle da resolução. A iniciativa segue o exemplo de outras instituições no Estado, como Tribunal de Justiça e Ministério Público.

A Resolução 08/2019 autoriza a realização de teletrabalho (home office) para execução de determinadas tarefas desempenhadas por servidores do TCE fora das dependências do Tribunal, desde que cumpridas as exigências previstas no texto. O projeto experimental terá duração de um ano, a contar do início do último trimestre do ano de 2019, podendo ser prorrogado, por decisão do presidente.

Uma das exigências é que o servidor em regime de teletrabalho deve obrigatoriamente aumentar em 15% a produção de suas atividades ordinárias, com base na elaboração de plano de trabalho individualizado, com metas de desempenho semanal, mensal e trimestral. Haverá o limite de um trimestre de duração do regime home office para cada servidor.

A realização do teletrabalho ocorrerá a título de Projeto Experimental nas unidades que possuam, no mínimo, 70% dos processos em formato eletrônico. A manutenção do número de servidores simultaneamente em teletrabalho, em ca-



A resolução foi baseada em projetos já existentes no Rio Grande do Norte, como Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça

da unidade, deve ser inferior ou igual ao limite de 50%.

O novo regime somente será permitido às atividades cujo desenvolvimento demande maior esforço individual, com menor interação com outros servidores e com possibilidade de execução por meio remoto, tais como análises, estudos, instruções, informações, notas, pareceres, relatórios, ro-

teiros e propostas de atos normativos e minutas de pronunciamentos dos membros.

A Resolução veda teletrabalho ao servidor que estiver exercendo cargo ou função de direção e chefia, ainda que em substituição; responsável pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados; estiver em estágio probatório; executar atividades que impossibilitem a sua realização

e aferição fora do TCE; tiver incorrido em falta disciplinar, nos doze meses anteriores ao início da realização do teletrabalho.

Terão prioridade os servidores com deficiência quanto à mobilidade; que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência; gestantes e lactantes; com jornada reduzida por motivo de saúde, nos termos constantes em processo específico; que não tenham realiza-

do teletrabalho no último trimestre.

Durante o período de atividades fora do TCE, o servidor deve atender às convocações para comparecimento às dependências da Corte, sempre que houver necessidade, bem como participar em reuniões, cursos, eventos, videoconferências. Além disso, cumprir exigências no sentido de manter contatos atualizados, infor-

NÚMEROS

15%

é foco de aumento de produção prevista na resolução que norteia o teletrabalho no TCE.

12

meses é o prazo previsto para a execução do projeto piloto, contando a partir do último trimestre deste ano.

mar à chefia imediata o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade e cumprir prazos.

A inclusão na modalidade de teletrabalho é facultativa e não constitui direito e poderá ser revertida a qualquer tempo, em função da conveniência da Administração, por inadequação do servidor, desempenho inferior ao estabelecido ou necessidade presencial aos serviços.

Caberá à Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída pela Resolução, indicar, a cada trimestre, os servidores que participarão do Projeto Experimental de Teletrabalho, observando o limite máximo de servidores participantes do projeto; observar os requisitos necessários à autorização; acompanhar, controlar, monitorar e avaliar a realização dos trabalhos quanto ao cumprimento dos prazos, metas e à qualidade.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, inscrita no CNPJ: 08.402.943/0018-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Alteração, com prazo de validade até 15/07/2021, em favor do empreendimento ampliação no Projeto de Tratamento de efluentes industriais, localizada na Rod. RN 160, km 3, s/nº, Bloco A, Distrito Industrial, Natal/RN.

NEVALDO ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ATÉ O CENTRO ÀS MARGENS DA RN 063 NO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA - RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia **13 de agosto de 2019, às 09:00h**, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL.

Nísia Floresta/RN, 25 de julho de 2019.
Domiciano Fernandes da Silva
Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte comunica que, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, será realizada eleição para renovação de 1/3 (um terço) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 7 a 16 de agosto de 2019, para registro de chapas, que deverão ser constituídas de 5 (cinco) membros efetivos, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 5 (cinco) membros suplentes respectivos, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Ocorrerá, ainda, eleição de 2 (dois) Conselheiros Suplentes, com mandato complementar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Natal/RN 24 de julho de 2019.

HUDSON CARLOS DE CARVALHO ALVES
Coordenador da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber: - **Pregão Eletrônico Nº 056/2019 - Processo Administrativo nº 3448/2019 - Originado pelo Memorando nº 151/2019 - Secretaria Municipal do gabinete Civil, que objetiva a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso ressarcimento e endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, para atender demandas da Prefeitura de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 07 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA). A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000. O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail - cp1.guamare@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.**

GUAMARÉ/RN, 25 de Julho de 2019
Kleuton Ferreira Martins - Pregoeiro

*REPUBLICAÇÃO

MOTIVOS PARA FAZER O BEM TODO MUNDO TEM

Escolha o seu motivo e a sua maneira de ajudar.

Doe qualquer valor:
Banco do Brasil
Ag. 2870-3
Conta: 501.503-5

Seja um voluntário ou colaborador.

GACC
Grupo de Apoio à Cura em Câncer

Para mais informações, ligue: (84) 4006.6800

Av. Floriano Peixoto, 383 - Tirol [gacc.rn](https://www.gacc.rn) [GACCRN.ORG.BR](https://www.gacc.rn)

4006.6161
classificados Tribuna do Norte